

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5107352-17.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5107352-17.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1303237/0	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PP	II	C	III	B	10/11/2024

06 2021127 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5079193-35.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5079193-35.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1391129/2	CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA FERNANDES	PP	III	C	IV	A	01/10/2024

06 2021130 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2087, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5009591-71.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº5009591-71.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1204035/8	ADILSON LAUBE	PP	II	B	III	A	30/03/2024

06 2021118 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Bruno Fernandes Rodrigues, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 075/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/12/2022, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, CONVOCA e CITA, durante oito dias consecutivos, Júlio Soares Filho - Masp 1.25x.xx4-0, ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP 31630-900 nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min ou através do e-mail: comissaoter74@gmail.com, no prazo máximo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato que lhe é atribuído, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural, infração aos artigos 216, inciso V e VI, art. 245, caput e parágrafo único, art. 246 inciso I, e artigo 250, inciso V, todos na forma da Lei 869, de 05 de julho de 1952, sob pena de REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0005636/2021-40, o ex-prestador de serviço ou o (a) advogado (a) legalmente constituído (a) poderá, de maneira alternativa, e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail: comissaoter74@gmail.com, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o ex-prestador de serviço e seu (sua) representante legal, se constituído (a), obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do ex-prestador de serviço ou de sua defesa.

Belo Horizonte/MG, 28 de novembro de 2024

Bruno Fernandes Rodrigues

Masp: 1.208.292-1

Presidente de Comissão Disciplinar

28 2017317 - 1

ATO 1178/2024 - RETIFICA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO

Retifica na Resolução SEJUSP nº 1253/2024, publicada em 25/06/2024, que dispõe sobre progressão e promoção, a parte referente ao servidor Zacarias Pereira dos Santos MASP: 1178512/8, no posicionamento do Anexo II por motivo de erro material.

Onde se lê: Nível IV Grau A para Nível IV Grau B

Leia se:NívelIV Grau C para Nível V Grau A

Belo Horizonte, 05 dezembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 2021105 - 1

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 1185/2024

RETIFICA NO ATO N.º 312/2021 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente aos servidores:

MaSP: 905.448-7, CLAUDIO JOSE MOREIRA, por motivo de incorreção , no Artigo de Afastamento preliminar Aposentadoria, publicado em 19/06/2021. Onde se lê: Art.148, §§1º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985.Leia-se: Art.148, §§§§1º,2º,3º e 4º do ADCT, acrescentado EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

06 2020978 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, a servidora NAYANE MIRANDA SILVA , Masp 1.489.296-2, ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, da área de abrangência da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas para Belo Horizonte.

06 2020988 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Romel Anizio Jorge/ Fazenda Moeda - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semipereenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Centralina/ MG - PA/SLA nº 4007/2024 - Classe 3.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

06 2020679 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 06 (seis) anos:

1. Ladislau Resende, Suinocultura, Lagoa Dourada/MG, Processo SLA nº 2393/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Agri Indústria e Comércio de Alimentos Talinda Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 1611/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Auto Trat - Comércio de Eucalipto Madeireira e Serraria Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Baependi/MG, Processo nº 1677/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

06 2021101 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS RAS: 1) Pitanguí Pedras Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Martinho Campos/MG, Processo nº 4256/2024, ANM 830.799/2019, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

06 2021052 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ambar Hidroenergia Ltda, Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Coromandel/ MG, PA nº. 4096/2024, Classe 3.

(a) Bruno Neto de Ávila.

Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

06 2020744 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna pública a DECISÃO deliberada na 205ª Reunião Ordinária doPlenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 4 de dezembro de 2024, às 14h, a saber:5. Exame da Ata da 204ª RO de 11/09/2024. APROVADA. 6. Novo Acordo de Mariana. Apresentação: Semad/Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba. APRESENTADO. 7. Resultados realizações do Sisema - Gestão 2024. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad); Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam); Instituto Estadual de Florestas (IEF); Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG). APRESENTADOS. 8. Relatório de Qualidade de Águas de Minas Gerais - 2023. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). APRESENTADO. 9. Proposta de Agenda para as reuniões do Plenário do Copam em 2025. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

06 2020683 - 1

O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

Thiago Moraes de Souza/Sacrarubber Indústria e Comércio de Borrachas Ltda. – Recauchutagem de pneumáticos; Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados e Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos. – Sacramento/MG. – SLA Nº 2024.11.04.003.0000164. - Classe 4. - Vigência: 01 (um) anos, contados da data da assinatura: 06/12/2024.

(o) Bruno Neto de Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

06 2020934 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de e 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias:

1) Mario Arias Martinez/Fazenda Mandacarú e Felipe - Silvicultura - João Pinheiro/MG. Processo 4155/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

06 2020910 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Simplificado na modalidade LAS RAS: *Giacampós Diamond Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Paineiras -MG - PA nº 2072/2024 Classe 3. Validade: 22/10/2034, do responsável Giacampós Diamond Ltda., CPF/ CNPJ nº 04.155.632/0001-85 – Alteração da atividade que aumentou a produção bruta de 36.000 m³/ano para 48.000 m³/ano.

(a) Bruno Neto de Ávila.

Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

06 2020742 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Major Drilling do Brasil Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 4105/2024. 2) Trevo Resíduos Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 4106/2024. 3) On Petro – Distribuidora e Combustíveis Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 4114/2024. 3) Emergencial Emergências Ambientais Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Estrela/RS, Processo nº 4187/2024. 4) RMS Transporte, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Oratórios/MG, Processo nº 4238/2024. 5) Expresso DMI Logística Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 4239/2024. 6) DW Sucatas Ltda., central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 4243/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Rede Peixe Bravo Sete Lagoas Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1414/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 06/12/2034.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

06 2021071 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Northminer Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Salinas/MG - PA/nº 4128/2024 ANM 830.951/2021 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

06 2020698 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAC 1 – Licença Prévía concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Jader de Castro - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Grão Mogol/MG, PA/nº 362/2024 ANM 830.114/2017; 832.253/2021; 832.258/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 04/12/2034. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0005039/2024-06 para Supressão de cobertura vegetal nativa, Corte raso com destoca em 19,4036 ha e Intervenção em APP, COM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0864 ha válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

06 2020760 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto Avenida de Pai Pedro Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pai Pedro/MG, Protocolo nº: 4244/2024. Concedida com condicionantes.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

06 2021141 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da FEAM, torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Furnas-Centrais Elétricas S.A./ LT 500 kV Itumbiara/ São Simão - Linhas de transmissão de energia elétrica - Santa Vitória, Araporã, Cachoeira Dourada, Capinópolis, Centralina, Gurinhata e Ituiutaba/MG - PA/SLA nº 1632/2024, Classe 4. Motivo: deixar de apresentar a complementação de informações conforme solicitado.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez.

Coordenador de Análise Técnica designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

06 2020678 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TAC/ASF nº 13/2024 referente ao empreendimento abaixo identificado: MML Metais Mineração Ltda, CNPJ nº 13.370.696/0001-90. Processo SLA nº 03466/2022. Processo SEI nº 2090.01.0031544/2024-37. Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Passa Tempo/MG – Classe 05. Vigência: 02 anos a partir da assinatura ou até a publicação de finalização do processo de licenciamento se ocorrer em prazo inferior. Data da assinatura: 06/12/2024.

Srta. Kamila Esteves Leal

Chefe Regional da URA Alto São Francisco

06 2021090 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Simplificado na modalidade LAS CADASTRO: *Auto Posto K XII Eireli – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Monte Alegre de Minas-MG - PA nº1812/2021, Classe 2, Validade: 16/04/2031, do responsável Auto Posto K XII Eireli, CPF/ CNPJ nº 18.918.719/0007-67, para o novo titular Completa Ai Monte Alegre Ltda., CPF/ CNPJ nº 57.200.358/0001-85. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC: *José Humberto de Resende/ Fazenda JC Aroeira- Mat. 17.913, 17.891, 17.883, 17.736, 17.886, 17.889, 17.815, 17.878, 17.838, 17.882, 17.740, 17.837, 17.814, 17.885, 17.739, 17.840, 17.737, 17.839, 17.879, 17.881, 17.738, 17.884 e 17.890. culturas anuais, semipereenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Nova Ponte/MG - PA nº 15093/2016/001/2019, Classe 4, Validade: 28/08/2029, do responsável José Humberto de Resende, CPF/CNPJ nº ***.668.166-**, para o novo titular Sonia Leida Pereira Resende, CPF/CNPJ nº ***.892.396-**, (a) Bruno Neto De Ávila

Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

06 2020732 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 133ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w no dia 05 de dezembro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame das Atas da 131ª RO de 03/10/2024 e da 132ª RO de 07/11/2024. APROVADAS. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração. 6.1 José Domingos Roza/ Fazenda Santa Rosa Colônia - Explorair, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores e demais formas de vegetação em unidades de conservação sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável e desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação - Jequitinhonha/MG - PA/CAP/Nº 481228/20 - AI/Nº 023446/2017. Apresentação: SEMAD/ DAINF. DEFERIDO PARCIALMENTE. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 Posto do Serro Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Serro/MG - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 150/2024 - PA/SEI/ Nº 2090.01.0011662/2024-53 - Classe 2. Apresentação: URA JEQ. DEFERIDO. 8. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Copam, para o ano de 2025. Apresentação: URA JEQ. APROVADA COM ALTERAÇÃO.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

06 2021086 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412070110170114.